



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI Nº. 902, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial de até o valor de R\$ 60.015,44 (sessenta mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos), sendo que até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo do ESTADO – RECURSO Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - e de até R\$ 10.015,44 (dez mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos) oriundo do MUNICÍPIO – recursos próprios.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Projeto	1.030	Rec. Contr. CRAS c/ Conv. SEDESE e Contrapartida	
Dotação	4.4.90.51.02	Obras e instalações Domínio Patrimonial	R\$ 60.015,44

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de março de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal